



SOBRE O **CONCURSO PÚBLICO**

Em breve inscrições para o Concurso Público do CRM/MG Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais.

Superior: Analista de Departamento Pessoal e Contábil - Analista de Licitação - Salário R\$ 7.789,13

Vagas: Belo Horizonte/MG.

PRÉ-CADASTRO **INFORMAÇÕES**

AVISE-ME



Contrato nº DISP 06/2024

Última atualização 13/09/2024

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS **Unidade executora:** 389172 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MG**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 24.13.000005104-6 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 13/09/2024 **Data de assinatura:** 10/09/2024 **Vigência:** de 10/09/2024 a 10/09/2025**Id contrato PNCP:** 22256879000170-2-000048/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [22256879000170-1-000052/2024](#)**Objeto:**

Contratação de serviços técnicos especializados de organização e realização de Concurso Público, contempladas a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas objetiva e dissertativa, com fundamento no art. 75, XV da Lei 14.133/2021.

VALOR CONTRATADO

R\$ 74.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 08.412.130/0001-43 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#) **Nome/Razão social:** INSTITUTO QUADRIX**Arquivos****Histórico**

Nome	Data	Tipo	Baixar
SEI1520539Contrato60Quadrix.pdf	13/09/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> 0800 978 9001**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº SEI-60/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO - ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS - CRM-MG, E O INSTITUTO QUADRIX PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS - CRM-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 22.256.879.0001/70, sediado à Rua dos Timbiras, 1200, Boa Viagem - Belo Horizonte/MG CEP: 30140-064, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu(sua) Presidente, Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, portador(a) do CPF: nº 580.290.016-49, e da Carteira de Identidade nº M-1.651.939; e o **INSTITUTO QUADRIX**, com sede na ST SHN quadra 02, bloco F, 87, SALA 1 605 Edifício Executive Office Tower, 70.702-90, Asa Norte, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº. 08.412.130/0001-43, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, **Edison Tadeu Ferreira de Andrade**, brasileiro, portador do CPF sob nº 525.411.268-91, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnico especializados para organização e realização de concurso público, em conformidade com as disposições do artigo 75, inciso XV, da lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público, nos termos da proposta de prestação de serviços **N. 101/2024**, encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, que fará parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - o concurso público far-se-á por meio das etapas a seguir:

- Prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- Prova discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.
- Avaliação de títulos, de caráter classificatório.
- Perícia médica, para candidatos habilitados que se autodeclararam com deficiência.
- Procedimento de heteroidentificação, para candidatos habilitados que se autodeclararam negros (preto ou pardo) - aferição para o candidato que se declarar negro, habilitado em todas as etapas do concurso público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Dos cargos e vagas constantes deste processo:

Cargo	Escolaridade	Total de Vagas	Cidade de Lotação	Salário Base
Analista de Departamento Pessoal e Contábil	Nível Superior	CR	Belo Horizonte/MG	R\$ 7.789,13
Analista de Licitação	Nível Superior	1 + CR	Belo Horizonte/MG	R\$ 7.789,13

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as fases do concurso público serão realizadas na cidade de **Belo Horizonte/MG**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 75, inciso XV, da lei nº 14.133/2021, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos - objeto deste contrato.

DAS BANCAS EXAMINADORAS

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O critério de que trata *ocaput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA

São obrigações das partes, as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a:

1. Realizar o concurso público em conformidade com o objeto do contrato, constante na cláusula primeira e de acordo com o disposto na Proposta de Prestação de Serviços vinculada ao presente contrato;
2. Observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, o Regulamento do concurso e o edital regedor do certame aprovado pelo **CONTRATANTE**;
3. Responsabilizar-se pela elaboração e confecção do edital de abertura do concurso público, de local e horário de realização das provas, de convocações e de resultados preliminares e definitivos do certame, submetendo à aprovação do **CONTRATANTE** as prévias de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público;
4. Divulgar o concurso em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
5. Disponibilizar central de atendimento aos candidatos, nos termos da Proposta de Prestação de Serviços, oferecendo atendimento por telefone, e-mail ou carta, além de atendimento diferenciado aos portadores de deficiência, com vistas a proporcionar-lhes as condições necessárias à participação no certame, observados os critérios de viabilidade e de razoabilidade;
6. Responsabilizar-se pela confecção do boleto de cobrança, que estará disponível durante o período de inscrição;
7. Desenvolver sistema computacional para homologação das solicitações de isenção de taxas de

- inscrição deferidas aos candidatos;
3. Prestar contas à **CONTRATANTE**, sobre os números preliminares e definitivos de inscritos, além das isenções deferidas.
 4. Elaborar cadastro computacional específico para o registro de dados do concurso público, que envolverá a criação, a produção e o desenvolvimento de sistema computacional de armazenamento dos dados cadastrais, em que serão guardadas todas as informações pertinentes aos candidatos regularmente inscritos. No momento oportuno, essas informações serão cedidas ao **CONTRATANTE**;
 5. Responsabilizar-se pela criação gráfica, composição, personalização e padronização de todos os formulários de digitalização/interpretação de imagens de documentos, a serem utilizados na seleção, dentro dos padrões exigidos pelos equipamentos de leitura;
 - L. Elaborar os instrumentos de avaliação;
 2. Elaborar **provas objetivas**, de caráter classificatório e eliminatório, que serão compostas por **até 120 (cento e vinte)** itens para julgamento **CERTO ou ERRADO**, abrangendo conhecimentos básicos e específicos, a serem definidos no edital de abertura.
 3. Revisar, compor, imprimir e acondicionar as **provas objetivas**.
 4. Elaborar **provas discursivas**, de caráter classificatório e eliminatório
 5. Realizar **avaliação de títulos**.
 5. Responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à aplicação dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, como a alocação de recursos humanos e materiais e a cessão de espaço físico. Toda a equipe envolvida na logística de aplicação receberá treinamento específico.
 7. Julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, relativos às provas e às etapas de sua responsabilidade, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação, tudo em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
 3. Disponibilizar os meios necessários, inclusive de tecnologia da informação para recebimento dos recursos interpostos pelos candidatos em todas as fases do certame.
 4. Encaminhar os resultados do concurso após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagem e relatórios (elaborados em PDF e/ou Excel ou outro *software* a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações contidas da proposta de prestação de serviços;
 5. Remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor;
 - L. Executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste Contrato;
 2. Guardar, pelo prazo de cinco anos, contando a partir da homologação do resultado final do concurso público, em local apropriado, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso público;
 3. Arcar com todos os encargos de natureza fiscal relacionados, direta ou indiretamente, com o cumprimento do serviço contrato;
 4. Entregar o resultado final do certame ao **CONTRATANTE**; e
 5. Cumprir com todas as obrigações contratuais, previstas neste termo, no projeto básico e na proposta **N. 101/2024**, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE compromete-se a:

1. Fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao certame, cargos, número de vagas, descrição das atribuições e requisitos para provimento, indicação da localização das vagas, remuneração, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;
2. Dar transparência às informações relacionadas aos cargos ofertados no concurso com relação a salários, vagas e especificações completas de benefícios oferecidos;

3. Articular-se com a **CONTRATADA**, quanto às datas relativas às atividades constantes deste Contrato, e fazer cumprir um cronograma exequível;
4. Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a **CONTRATADA** para esclarecimentos deste Contrato;
5. Abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da **CONTRATADA**;
6. Solicitar informações à **CONTRATADA**, via ofício, de recursos administrativos ou ações judiciais propostas em desfavor do **CONTRATANTE**, os quais serão respondidos em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, ressalvados os casos em que os prazos judiciais máximos exigirem prazo inferior, de acordo com a natureza da Ação Judicial;
7. Cumprir com todas as obrigações contratuais, sob pena de rescisão contratual;
8. Notificar a **CONTRATADA**, via ofício, a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9. Arcar com todas as despesas já realizadas e devidamente comprovadas pela **CONTRATADA**, caso ocorra a suspensão e/ou cancelamento do concurso público, exceto em decorrência de decisão judicial, não sendo a causa originada pela **CONTRATADA**.
0. Homologar o resultado final do concurso.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA

A **CONTRATADA** poderá ser contratada com dispensa de licitação, amparado no inciso XV, art. 75, da Lei nº 14.133/2021 (entidade sem fins lucrativos), com o objetivo de prestar serviços técnicos-especializados para promover o concurso público, sem ônus para o **CONTRATANTE**, com exceção das publicações necessárias em Diário Oficial.

A **CONTRATADA** compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos nesta proposta, pelos valores a seguir expostos, conforme o número de inscrições efetivadas.

Faixa de referência	Número de inscrições efetivadas (n)	Valor a ser pago ao INSTITUTO QUADRIX (em R\$)	Valor a ser cobrado por inscrição excedente (em R\$)
1	$n \leq 1.000$	74.000,00	-
2	$1.001 \leq n \leq 1.500$	$74.000,00 + 72,50 \times (n - 1.000)$	72,50
3	$1.501 \leq n \leq 2.000$	$110.250,00 + 71,00 \times (n - 1.500)$	71,00
4	$n \geq 2.001$	$145.750,00 + 69,50 \times (n - 2.000)$	69,50

Tendo em vista a impossibilidade de prever com exatidão o quantitativo de participantes inscritos no concurso, estima-se que o valor global para a presente proposta é R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), considerando-se um universo de 1.000 inscritos. Ressalta-se que o valor global supramencionado se trata de apenas uma estimativa, a qual poderá sofrer acréscimo ou redução,

conforme o número real de inscrições efetivadas. Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição ultrapasse o valor do contrato, o excedente será retido pelo **CONTRATANTE**.

Caso o valor arrecadado com as taxas de inscrição não atinja o valor do contrato para cobrir o custeio do concurso público, referente a faixa de referência 1, o **CONTRATANTE** deverá complementar o valor residual com recursos próprios.

A **CONTRATADA** esclarece que o valor a ser cobrado por inscrição excedente dentro de cada faixa apresenta valor flutuante para evitar que um número inferior de inscritos da faixa subsequente apresente valor superior a faixa de referência. Como o custo não apresenta evolução linear com o aumento do número de inscrições, justifica-se a variação dos valores a serem cobrados por inscrição excedentes e evidencia-se a justa remuneração mencionada anteriormente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO:

Nível de escolaridade do Cargo	Valor de taxa de inscrição
Nível superior	75,00 (setenta e cinco reais) para todos os cargos

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONSIDERAÇÕES REFERENTE ÀS CONDIÇÕES COMERCIAIS APRESENTADAS:

O valor cotado será fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta e durante a vigência do contrato.

A **CONTRATADA** declara que:

- a) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, impostos e taxas, administração e quaisquer outros insumos necessários à execução dos serviços.
- b) arcará com todas as despesas decorrentes do deslocamento do pessoal de apoio, coordenação e fiscalização; do transporte de todo o material relativo ao Processo Seletivo; da postagem de comunicados; das taxas e tarifas bancárias; avisos e comunicados; publicações em jornais; bem como dos encargos, tributos, impostos e outras despesas.
- c) arcará com os prejuízos decorrentes de anulação de provas já realizadas ou de mudanças em sua data de aplicação, quando os motivos ensejadores destes fatos forem da responsabilidade da instituição contratada.

Caso o **CONTRATANTE** opte por se responsabilizar integralmente pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas, deverá observar os critérios dispostos no item 9 desta proposta. Caso a arrecadação de taxa de inscrição seja feita por meio do agente bancário do **CONTRATANTE**, para que esta proposta seja exequível, o valor de desconto do pagamento à **CONTRATADA** referente a taxa bancária deve ser de, no máximo, R\$ 2,00 por boleto compensado, sem a cobrança de nenhuma outra taxa bancária.

Em atenção aos subitens 7.1.1 à 7.1.4 do **Termo de Referência (Processo SEI nº 24.13.000005104-6)**:

- a) O valor da taxa da inscrição será de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para todos os cargos.
- b) O **CONTRATANTE** fará a captação das taxas a serem cobradas dos candidatos no ato da inscrição, não havendo isenção para os candidatos, ressalvados os casos previstos em lei específica.
- c) Os valores das taxas de inscrição referentes ao objeto deste Termo de Referência serão depositados pelos candidatos na conta do **CONTRATANTE** a quem caberá a movimentação dos valores

depositados.

d) O CONTRATANTE receberá os valores referente às inscrições de acordo com a oferta de cargo constante no Edital do Concurso, pela qual será arrecadada taxas através da rede bancária, sendo as mesmas creditadas em conta específica do CRM-MG.

PARA DEFINIR O VALOR DOS SERVIÇOS PROPOSTOS, FORAM CONSIDERADOS OS SEGUINTE ASPECTOS:

- a) O número de fases, de provas e cidades de realização do concurso público;
- b) O custo para a realização do concurso público e sua relação com a expectativa de receita com as inscrições; e
- c) Valores praticados à nível nacional para Concursos e Processos Seletivos semelhantes.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FORMA DE PAGAMENTO

Caso o **CONTRATANTE** opte por se responsabilizar integralmente pelo recebimento e pelo controle fiscal e orçamentário das taxas de inscrição arrecadadas, o repasse dos valores à **CONTRATADA** será realizado de acordo com as etapas e percentuais abaixo definidos:

- a) **Etapla 1:** 40% (quarenta por cento) da arrecadação devida, em 5 (cinco) dias úteis após a finalização das inscrições;
- b) **Etapla 2:** 30% (trinta por cento) da arrecadação devida, em 5 (cinco) dias úteis após a aplicação da prova; e
- c) **Etapla 3:** 30% (trinta por cento) da arrecadação devida, em 5 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

Com relação a retenção de impostos, a **CONTRATADA** declara que é entidade sem fins lucrativos a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep.

PARÁGRAFO QUINTO - Caberão ao **CONTRATANTE**, as despesas relacionadas às publicações na Imprensa Oficial.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por suspensão do mesmo por decisão judicial/administrativa, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou das medidas judiciais interpostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 124 da lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, em que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, via ofício, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA

A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sujeitará às penalidades previstas no artigo 156, da lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - A multa prevista no artigo 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante o período impeditivo definido no parágrafo segundo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

PARÁGRAFO QUARTO - Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo terceiro.

DAS PUBLICAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial do extrato do contrato, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

DOS ATOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O resultado final do concurso será divulgado, na íntegra, no site oficial do concurso, pela **CONTRATADA**, que encaminhará ao **CONTRATANTE** o edital de homologação de resultados para publicação em Diário Oficial, assim como as listagens de dados, contatos e endereços dos candidatos habilitados, em ordem de classificação dentro de seus respectivos cargos, e as estatísticas e relatórios finais do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a convocação e a contratação dos candidatos habilitados, realização de perícia médica, nos casos exigidos, e exames admissionais, na forma da lei, respeitando o quadro de vagas estabelecido no edital normativo e de acordo com a necessidade e interesses do **CONTRATANTE**, dentro do período de validade do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a publicação do resultado final do concurso e envio do edital de homologação de resultados, a **CONTRATADA** oferecerá suporte jurídico durante todo o período de validade do concurso, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade sobre os atos de convocação e contratação, que deverão ser realizados e tornados públicos pelo **CONTRATANTE**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 e seus incisos da lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137 da lei nº 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de **Belo Horizonte/MG**, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a lei nº 14.133/2021 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Belo Horizonte/MG, 10 de setembro de 2024.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE MINAS GERAIS - CRM-MG

Presidente

CONTRATADA

INSTITUTO QUADRIX

Edison Tadeu Ferreira de Andrade

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Hernane Lacerda Gonçalves de Oliveira, Presidente do CRM-MG**, em 10/09/2024, às 17:12, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **INSTITUTO QUADRIX registrado(a) civilmente como EDISON TADEU FERREIRA DE ANDRADE, Usuário Externo**, em 12/09/2024, às 17:02, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1520539** e o código CRC **5197A783**.



Rua dos Timbiras, 1200 - Bairro Boa Viagem |
CEP 30140-064 | Belo Horizonte/MG - <https://www.crmmg.org.br/>

Referência: Processo SEI nº 24.13.000005104-6 | data de inclusão: 10/09/2024